

GABINETE DO DEP. ESTADUAL JOÃO MÁDSON (MDB/PI)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2024

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 73 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no sentido de autorizar a recondução à presidência de comissão, por pelo menos mais um período, além de propor a alteração da redação do art. 103 do mesmo regimento, para garantir, expressamente, a possibilidade de que o deputado suplente integrante da comissão possa ser designado pelo Presidente como relator das proposições distribuídas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, nos termos do artigo 63, XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 141, II, “a” e art. 154, ambos do Regimento Interno da ALEPI¹ e eu promulgo a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 73 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 As Comissões têm um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares, em reunião de instalação dos trabalhos, com mandato até 15 de fevereiro do ano subsequente à posse, podendo este ser reconduzido, uma única vez, por igual período.”

Art. 2º. O art. 103 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. Ao Presidente da Comissão cabe designar relator, titular ou suplente da Comissão, para as proposições submetidas à apreciação por meio da distribuição.”

¹Art. 141. As proposições se constituem em: II - de iniciativa exclusiva parlamentar: a) projetos de resolução;

Art. 154. Os projetos de resolução, nos termos do art. 27, VI, são destinados a regular, com força de lei ordinária, matéria da competência privativa da Assembleia Legislativa, além das de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.



GABINETE DO DEP. ESTADUAL JOÃO MÁDSON (MDB/PI)

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina-PI, ____ de _____ de 2024.

JOÃO MÁDSON

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).



GABINETE DO DEP. ESTADUAL JOÃO MÁDSON (MDB/PI)**JUSTIFICATIVA****Senhor Presidente e Senhores (as) Deputados (as).**

A presente proposta tem por objetivo duas alterações no texto do RIALEPI, quais sejam, alterar a redação do art. 73 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no sentido de autorizar a recondução à presidência da comissão, por pelo menos mais um período, além de propor a alteração da redação do art. 103 do mesmo regimento, para garantir, expressamente, a possibilidade de que o deputado suplente integrante da comissão possa ser designado pelo Presidente como relator das proposições distribuídas.

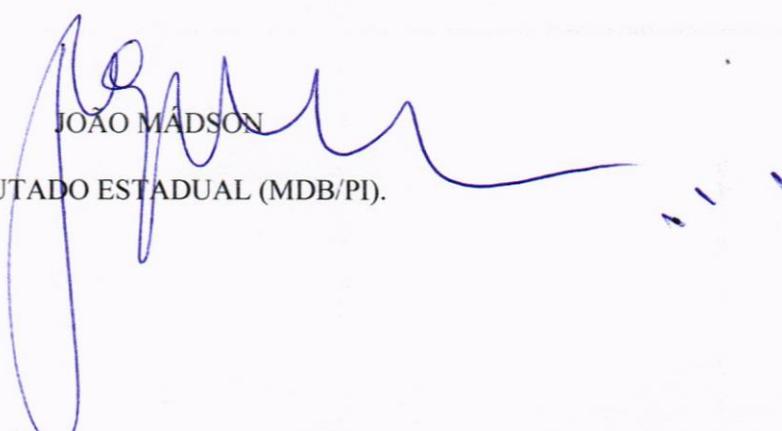
Quanto à primeira alteração, está em harmonia com o sistema democrático brasileiro, uma vez que a recondução ao cargo faz parte de todo o regramento representativo nacional.

Já quanto a segunda propositura, está visa eliminar possível distinção entre membros titulares e suplentes das comissões, uma vez que, estando integrando os trabalhos, os deputados suplentes poderão e deverão cumprir o *mínus* que lhe foi designado com as mesmas implicações dos membros titulares.

Tal situação permitirá otimizar o trabalho das comissões, aumentando o número de processos relatados, garantindo uma maior e melhor produção legislativa, destaca-se, ainda que a Câmara Federal não prevê qualquer distinção na designação de relatores, sendo eles membros titulares ou suplentes das comissões.

Dessa forma, tendo em mente a plausibilidade da matéria, solicito aos membros dessa casa apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do projeto de Resolução que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina-PI, ___ de _____ de 2024.


JOÃO MÁDSON

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).